

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021 PPGCOM, de 11 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece os fluxos e dinâmicas para o envio de relatórios, outros documentos e demandas acadêmicas de interesse dos(as) discentes que necessitem de assinatura ou revisão do(a) orientador(a) durante o período de trabalho remoto.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO (PPGCOM) da Faculdade de Informação e Comunicação (FIC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 8º da Resolução CEPEC/UFG nº 1642 que trata do Regulamento do PPGCOM,

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de trabalho remoto, todos os relatórios, documentos e demandas acadêmicas de interesse dos(as) discentes do PPGCOM FIC/UFG que necessitem de assinatura ou de revisão do(a) orientador(a) deverão ser enviados para o e-mail informado pelo(a) orientador(a).

Art. 2º. No caso de assinaturas em relatórios e documentos, o(a) orientador(a) terá até 03 (três) dias úteis para fazer a devolutiva da solicitação, cabendo ao discente organizar o tempo necessário para que os mesmos tramitem.

Art. 3º. No caso de revisão em textos acadêmicos curtos, como artigos científicos, o(a) orientador(a) terá até 07 (sete) dias úteis para fazer a devolutiva da solicitação.

Art. 4º. No caso de revisão de texto de qualificação de Mestrado e de Doutorado, o(a) orientador(a) terá até 15 (quinze) dias úteis para fazer a devolutiva ao orientado(a).

Art. 5º. No caso de revisão de texto final de Mestrado e de Doutorado, o(a) orientador(a) terá até 20 (vinte) dias úteis para fazer a devolutiva ao orientado(a).

Art. 6º. Em hipótese alguma o(a) orientador(a) assinará documentos enviados fora dos fluxos estabelecidos na presente Instrução Normativa, como, por exemplo, em mensagens do aplicativo WhatsApp e similares.

Art. 7º. Os(as) discentes precisam se atentar para os dias e horários de trabalho dos(as) docentes do PPGCOM, que, como qualquer servidor(a) público(a) brasileiro(a), possuem uma carga horária de até 40 horas semanais, com direito a descanso no período noturno, sábados, domingos e feriados.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.



Prof. Dra. Rosana Maria Ribeiro Borges

Coordenadora do PPGCOM

**Instrução Normativa aprovada pela Coordenadoria do PPGCOM em 11 de agosto de 2021.*